



3277933



00135.227048/2021-71



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da Missão ao extremo sul da Bahia para verificar violações aos direitos humanos contra indígenas do povo Pataxó e determina o envio do mesmo para a FUNAI, a Polícia Federal, a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, o Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público Federal, a Justiça Federal de Eunápolis e de Teixeira de Freitas, a Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública do Estado da Bahia e ao Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - PPDDH.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 4º da Lei nº 12.986 de 02 de junho de 2014, e dando cumprimento à deliberação tomada, por unanimidade, em sua 64ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2022:

CONSIDERANDO a Resolução nº 26, de 16 de outubro de 2022, do CNDH, que dispõe sobre a designação de Dinamam Tuxá, Gabriel Saad Travassos do Carmo, Márcia Regina Ribeiro Teixeira e Tchenna Maso para compor a equipe de missão ao extremo sul da Bahia com o objetivo de verificar violações aos direitos humanos contra indígenas do povo Pataxó.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório da Missão ao extremo sul da Bahia para verificar violações aos direitos humanos contra indígenas do povo Pataxó.

Art. 2º Determinar o envio do mesmo para a FUNAI, a Polícia Federal, a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, o Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público Federal, a Justiça Federal de Eunápolis e de Teixeira de Freitas, a Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública do Estado da Bahia e ao Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - PPDDH.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DARCI FRIGO

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Darci Frigo, Presidente**, em 16/11/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3277933** e o código CRC **5357068A**.
